



o valor máximo previsto para todo o procedimento conforme o anexo Resolução nº 18, de 24 de junho de 2025 do TJAM, assim como a quantidade de atos que seriam, normalmente, praticados.6.3 - Ao advogado dativo que atuar em todas as fases do processo serão arbitrados os honorários quando da sentença. 6.4 Caso inviável a atuação integral nos autos, o juiz poderá nomear advogado dativo *ad hoc*, atribuindo-lhe encargo específico, ocasião em que os honorários advocatícios serão arbitrados proporcionalmente ao ato praticado e fixados, desde logo, na decisão de nomeação.6.5 Quando houver mais de uma parte a ser representada, será nomeado apenas um advogado dativo, que fará jus ao acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos honorários previstos da presente Resolução, exceto no caso de incompatibilidade de atuação devidamente justificada.6.6 Após a fixação dos honorários, o advogado poderá obter cópia do respectivo provimento judicial para requerer judicialmente a execução do respectivo título executivo, na forma prevista na Seção II da Resolução nº 18, de 24 de junho de 2025 do TJAM.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** A participação no presente chamamento público implica concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e do inteiro teor da Resolução nº 05, de 31 de março de 2022 do TJAM;O(A) credenciado(a) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas;O credenciamento ou designação para atuar em processos judiciais não cria vínculo empregatício, funcional ou de qualquer natureza entre o advogado e o Poder Judiciário;Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico;Autue-se procedimento SEI e remeta à Assessoria de Comunicação Social da Presidência para divulgação no sítio eletrônico e demais canais de comunicação institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;Remeta-se cópia desta à Corregedoria Geral da Justiça deste Poder, Defensoria Pública do Estado do Amazonas, ao Presidente da OAB/AM para divulgação e para a Procuradoria do Estado do Amazonas, para ciência.

## 1ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 - 1ª VDTD

O Excelentíssimo Senhor **EDSON ROSAS NETO**, Juiz de Direito, Titular da Vara Única da Comarca de Anori/AM, respondendo cumulativamente por este Juízo, conforme Portaria nº 810, de 27/02/2025-GABPRES/TJAM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO as determinações constantes na Resolução nº 18, de 24 de junho de 2025, do TJAM, que “*Dispõe sobre o cadastro e a nomeação de advogados dativos e o pagamento de honorários a estes profissionais em casos de assistência judiciária gratuita, no âmbito da Justiça Estadual e dá outras providências*”, TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO** para credenciamento de advogados(as) interessados(as) em exercer o serviço dativo, no âmbito desta 1ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto CREDECNIAR advogados(as), regularmente inscritos(as) na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, que tenham interesse em exercer a atividade jurídica na qualidade de ADVOGADO(A) DATIVO(A) nesta Unidade Judiciária.

1.2 Após a publicação deste edital, no mínimo 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias, será publicada Portaria anual por este Juízo, contendo a lista nominal dos(as) advogados(as) inscritos(as) considerados(as) aptos(as) à nomeação como dativos(as), que formarão o CADASTRO INTERNO DE ADVOGADOS(AS) DATIVOS(AS) desta unidade judiciária.

1.3 Os(as) advogados(as) habilitados(as) atuarão como advogados(as) dativos(as), conforme se fizer necessário, e farão jus ao pagamento de honorários, pelo efetivo serviço prestado, até o limite dos valores máximos fixados na Tabela constante do Anexo I da Resolução nº 18, de 24 de junho de 2025 do TJAM e deste Edital.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições poderão ser realizadas em até 50 (cinquenta) dias corridos, contados da data da publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça (DJE), mediante envio de formulário virtual com os seguintes dados/documentos:

- I Nome completo;
- II Inscrição na OAB (com remessa de cópia da Carteira respectiva, em arquivo PDF);
- III Endereço eletrônico e telefones para contato (com WhatsApp);
- IV Endereço profissional;
- V Declaração de que aceita o encargo do patrocínio como advogado(a) dativo(a).

2.1.1 Link para envio do formulário de inscrição:

<https://forms.gle/yy2aKp6YjmstdCNt9>

2.2 Serão consideradas válidas somente as inscrições que contenham todos os dados e documentos acima listados, de modo que o simples envio do formulário não implica em imediata aprovação da inscrição.

2.3 É de inteira responsabilidade do(a) advogado(a) a veracidade das informações constantes na inscrição.

2.4 Após análise das inscrições, será expedida Portaria anual, devidamente publicada no Diário de Justiça Eletrônico - DJE e afixada em local visível do átrio do Fórum respectivo, contendo a lista nominal dos(as) advogados(as) inscritos(as) considerados(as) aptos(as) à nomeação como dativos(as), os quais passarão a integrar o cadastro interno desta unidade.

#### 3. DA VIGÊNCIA DO CADASTRO

3.1 A listagem de advogados dativos, objeto do presente edital, será renovada anualmente, mediante a abertura de novo edital de credenciamento.

3.2 Os nomes dos advogados listados em portaria do ano anterior poderão ser aproveitados por este Juízo na portaria do ano subsequente, sem necessidade de renovação da inscrição pelos profissionais já credenciados.